



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.599.546-17, residente e domiciliada em Catas Altas/MG, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e a empresa **VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA**, CNPJ nº 20.198.502/0001-86, sediada na Rua Maria de Lourdes Fialho Lopes, nº 221, Loja 1, Bairro Liberdade 2 em Viçosa/MG, CEP 36576-270, endereço eletrônico [licitacao.vivamg@gmail.com](mailto:licitacao.vivamg@gmail.com) e números de telefones (31) 985310615 e (31)38910615, neste ato, representada por seu representante titular, Sr. Vagner Castro da Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.472.157, expedida pela SSP/MG, CPF nº 088.299.876-54, residente na Rua José de Almeida Ramos, nº 151, Apto 401, Bairro Ramos em Viçosa/MG, CEP 36570-260, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, têm entre si, celebrado a presente ata, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026 – Processo nº 013/2026**, julgado em 07/04/2026 e homologado em 09/04/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023 nº 322/2023, nº 324/2023, nº 688/2025, e demais normas correlatas, normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para aquisição de equipamentos e insumos para implantação do laboratório de águas e realização das análises de monitoramento a fim de atender as metas estabelecidas junto a Secretaria Estadual de Saúde por meio das ações de descentralização da Vigilância em Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de **R\$ 2.934,90 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, sendo que o compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.198.502/0001-86 - Endereço: R MARIA DE LOURDES FIALHO LOPES - CEP: 36576270 - UF: MG - Município: Viçosa - Telefone: (31) 98531-0615

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qlde	Valor Unitário	Valor Total
0001	FRASCO DE VIDRO AUTOCLAVAVEL 100 ML	FRASCO	QUALIVIDROS	25 UN	R\$ 20,00	R\$ 500,00
0002	KIT DE SOLUCAO PARA CALIBRACAO DE PHMETRO	KIT	LABLAC	1 KT	R\$ 100,32	R\$ 100,32
0003	KIT SOLUCOES PARA ANALISE DE CLORO LIVRE	KIT	LABLAC	10 KT	R\$ 107,11	R\$ 1.071,10
0004	BEQUER 50 ML DE POLIPROPILENO GRADUADO	GRADUADO	NALGON	20 UN	R\$ 5,70	R\$ 114,00
0005	BEQUER 100 ML DE POLIPROPILENO GRADUADO	GRADUADO	NALGON	20 UN	R\$ 5,40	R\$ 109,80
0006	SUPORTE PARA SECAGEM DE VIDRARIA	SUPORTE	NALGON	2 UN	R\$ 180,33	R\$ 360,66
0006	PIPETA PASTEUR 3 ML	PASTEUR	NALGON	1 CX	R\$ 114,69	R\$ 114,69
0012	SOLUCOES PARA CALIBRACAO DE TURBIDEZ	FRASCO	LABLAC	1 KT	R\$ 564,33	R\$ 564,33
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 2.934,90</b>	

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E PUBLICAÇÃO

3.1. A entrega dos materiais será até 10 (dez) dias úteis, posterior ao recebimento das ordens de compra pela Promitente Fornecedora, diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Olinto Viegas, nº 165, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35969-000, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7h as 11h e de 13h as 15h, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da Promitente Fornecedora.

3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

3.3.1. Para os fins previstos neste item a Promitente Fornecedora deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

3.4. A vigência desta ata tem início a partir da data de sua assinatura e **vigera até 10/04/2027**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

3.7. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir e sucessivas correspondentes da Secretaria Municipal de Saúde:

#### GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ficha: 1398 - Material de Consumo - Desdobrada: 1407 - Material de Expediente - Fonte: 2621

Dotação Orçamentária: 1030450042.131000 3.3.90.30.16.00.00

#### GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ficha: 1398 - Material de Consumo - Desdobrada: 1408 - Material Hospitalar - Fonte: 2621

Dotação Orçamentária: 1030450042.131000 3.3.90.30.35.00.00

#### GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ficha: 1399 - Equipamentos e Material Permanente - Desdobrada: 1406 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, Laboratorial e Hospitalar - Fonte: 2621



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

Dotação Orçamentária: 1030450042.131000 4.4.90.52.00.00.00

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a aquisição dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta Poupança nº 61.752.457-2, Agência nº 3164, Banco Sicoob – 756.**
- 5.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularizaçã(ões).
- 5.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.4. Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 5.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Promitente Fornecedora e para ressarcir danos a terceiros.
- 5.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto às Promitentes Fornecedoras, conforme procedimentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.
- 6.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a administração deverá:
- 6.3.1. Convocar a Promitente Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.3.2. Frustrada a negociação, a Promitente Fornecedora será liberada do compromisso assumido; e
- 6.3.3. Convocar as demais Promitentes Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a Promitente Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 6.4.1. Liberar a Promitente Fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder o cancelamento da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do Decreto Municipal nº 688/2025.
- 6.6.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §5º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

6.6.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do referido artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

6.8. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

6.8.1. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta, de acordo com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 322/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:**

7.1. Nos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes situações:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021,

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

7.3. O reajuste dos preços, quando cabível, observará o IPCA ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Fica indicado como fiscal, a Sra. Fernanda Barbosa Honorato, Chefe de Departamento, endereço eletrônico: [epidemiologia@catasaltas.mg.gov.br](mailto:epidemiologia@catasaltas.mg.gov.br) e telefone: 0800 031 7743, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

8.2. Fica indicada como gestora, a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal de Saúde, endereço eletrônico: [saude@catasaltas.mg.gov.br](mailto:saude@catasaltas.mg.gov.br) e telefone: 0800 031 7743.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

8.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ata de registro de preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

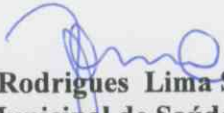
10.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, 10 de abril de 2026.

VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO:08829987654  
54

Assinado de forma digital por VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO:08829987654  
Dados: 2026.04.11 09:44:17 -03'00'

**Vagner Castro da Rocha Filho**  
**Viva Laboratório de Analysis LTDA**  
**Contatada**

  
**Jalizy Rodrigues Lima Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde / Gestora**  
**Contratante**

**Fernanda Barbosa Honorato**  
**Fiscal**



Testemunhas: \_\_\_\_\_

**NÃO HOUVE INTERESSADOS NO CADASTRO RESERVA.**

⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

### Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** Ata Registro de Preços n.º 027-2026 - Viva Laboratório de Analysis - PRC 13-2026 - PE SRP 06-2026 - Assinada.pdf

**Hash:** 2351e8a5423d1d20bcaad53f4c5f6e02982db298d93cfe17a7083a6b174753a2

**Data da validação:** 15/04/2026 10:06:29 BRT

### ✔️ Informações da Assinatura:

**Assinado por:** VAGNER CASTRO DA ROCHA FILHO

**CPF:** \*\*\*.299.876-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 0x5643a8edfe17a7a7

**Data da assinatura:** 11/04/2026 09:44:17 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)